

Procedimento n.º BM 05/2023

CONVITE

Aquisição de Bens Móveis

Ajuste Direto

(Alínea d) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante	4
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 4.º - Documentos da proposta.....	5
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais	5
Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas	6
Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	6
Artigo 8.º - Caução	6
Artigo 9.º - Preço base e preço contratual.....	7
Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado	7
Artigo 11.º - Documentos de habilitação	7
Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	8
Artigo 13.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 14.º - Negociação das propostas	8
Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato	8
Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento.....	8
Artigo 17.º - Retirada da proposta.....	8
Artigo 18.º - Análise das propostas.....	9
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas	9
Artigo 20.º - Critério de adjudicação	10

Artigo 21.º - Critério de desempate	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Contrato	10
Artigo 24.º - Aceitação da minuta	10
Artigo 25 – Legislação aplicável.....	11
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	12
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	13
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	15
ANEXO B – Consulta ao Mercado	16

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do artigo 113.º e em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem o Município de Fornos de Algodres, com sede na Estrada Nacional N.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, na qualidade de entidade adjudicante, convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do presente procedimento de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1. O presente Ajuste Direto, destina-se à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis que tem por objeto principal a **“Manutenção Evolutiva, Aquisição de uma Licença (com tablet), Assistência Técnica e licenciamento da aplicação informática NAVIA™, para o Município de Fornos de Algodres”** nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.
2. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (Tel: 271700060; email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho. Em complemento, sublinha-se que a instalação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, para o quadriénio 2021/2025, ocorreu no dia 18 de outubro de 2021, tendo os sido delegadas as competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres no dia 23 de outubro de 2021, através da ata n.º 23 (consultar: https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2021/12/Ata-23_2021.pdf)

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento

O disposto no artigo 38.º do CCP estipula o seguinte: *“A decisão de escolha do procedimento de formação de contratos, de acordo com as regras fixadas no presente Código, deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar”*.

Atendendo ao descrito no paragrafo anterior reforçado pelos termos da regra geral da escolha do procedimento - prevista no artigo 18.º do CCP - e, tendo em conta o preço base calculado para o atual procedimento, considera-se adequado propor a adoção de **ajuste direto**, em função do valor do contrato, **de acordo com a alinha d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**.

Artigo 4.º - Documentos da proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta, é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme modelo constante do **Anexo B** ao presente convite;
 - 1.2. Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente convite, do qual faz integrante;
 - 1.3. Memória descritiva que deve incluir os preços anuais com as condições técnicas do **Anexo B do Caderno de Encargos**;
 - 1.4. Os documentos referidos no número anterior só podem ser redigidos em português e devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 1.5. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.
3. Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Câmara Municipal, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas até às **16:00 horas do 6º dia**, contado a partir da data do envio do convite.

Artigo 7.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente por correio eletrónico contratacaopublica@cm-fornosdealgodres.pt

Artigo 8.º - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo prestador de serviços.

Artigo 9.º - Preço base e preço contratual

Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a prestação de serviços em **19.902,97 €** (dezanove mil, novecentos e dois euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, não se aplicando neste procedimento o artigo 46º-A do CCP.

Artigo 10.º - Fundamentação do preço base adotado

A redação do n.º 3 do artigo 47.º do CCP prevê o seguinte: “A fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.” Assim considera-se:

1. Que o valor do preço base é igual a **19.902,97 €** (dezanove mil, novecentos e dois euros e noventa e sete cêntimos), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Tabela 1 – Montante máximo a pagar pelo Município de Fornos de Algodres, por ano

Ano	Montante máximo a Pagar (€) sem iva
2023	7.794,00€
2024	5.994,54€
2025	6.114,43€

2. Os critérios objetivos que estiveram na base da determinação do preço, mencionado anteriormente, foram os **custos médios unitários da consulta preliminar ao mercado** efetuada no dia 26/01/2023. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4.º do artigo 35.º-A do CCP e de forma a evitar qualquer distorção da concorrência, juntam-se em **ANEXO B – Consulta ao Mercado** as informações consideradas pertinentes trocadas no âmbito da participação dos concorrentes na preparação do procedimento.

Artigo 11.º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP.

Artigo 12.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 14.º - Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115 do CCP.

Artigo 15.º - Prazo de vigência do contrato

O contrato da presente aquisição de bens móveis deve ter início a partir da outorga do contrato e terá um prazo máximo, sem renovação, até 31 de outubro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurem para além da cessação do contrato.

Artigo 16.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos encontram-se em formato de digital, na morada indicada no artigo 1.º deste convite, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 09h00 às 17h00 desde a data de publicação do procedimento até ao termo do prazo para apresentação de propostas.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita.

Artigo 17.º - Retirada da proposta

1. Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 18.º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) que não apresentam alguns atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) que apresentam alguns dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.º 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;
 - c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
 - f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos parágrafos anteriores.

4. No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
5. O júri que conduz o procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

Artigo 20.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade “**monofator**” com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 21.º - Critério de desempate

Uma vez que será apresentada uma única proposta, aplicar-se-á o previsto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes, cumprindo-se, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, conforme o caso.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

Artigo 23.º - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, salvo nos casos em que se verifique a condição da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 24.º - Aceitação da minuta

A minuta de contrato a celebrar é remetida juntamente com a decisão de adjudicação, para o adjudicatário se pronunciar.

Artigo 25 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e restante legislação aplicável.

Fornos de Algodres
O Presidente da Câmara

(Dr. António Manuel Pina Fonseca)

ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o (anúncio ou convite) datado de _____, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (s) ¹ ...

¹ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “designação ou referência ao procedimento em causa”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se

encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

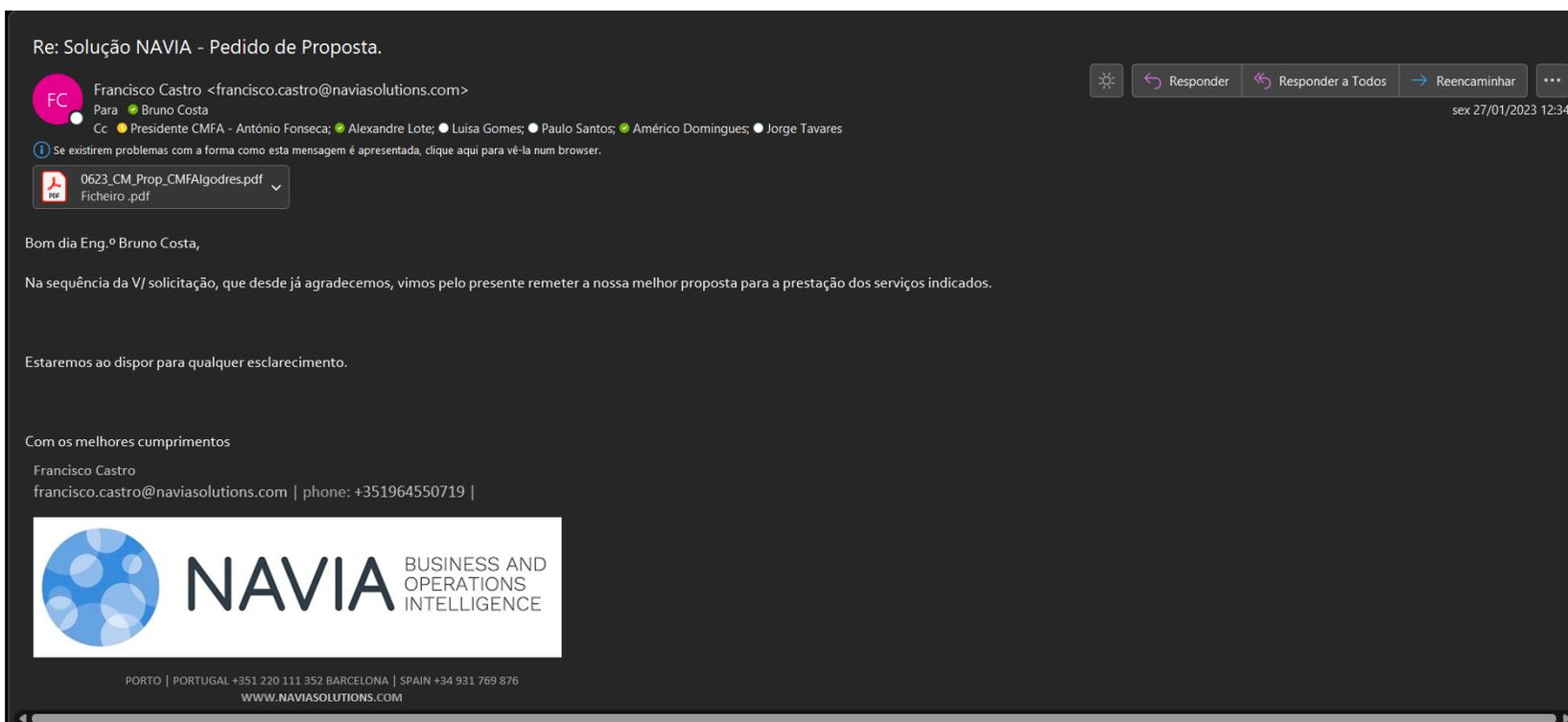
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO B – Consulta ao Mercado

A consulta preliminar ao mercado foi efetuada por escrito, através de correio eletrónico enviada no dia 26/01/2023 à empresa A2O – Água, Ambiente e Organização, Lda, a qual remeteu proposta por correio eletrónico no dia 27/01/2023, da qual a informação recolhida serviu de base para a elaboração das especificações técnicas do caderno de encargos, bem como para a determinação do preço base do presente procedimento. De seguida é apresentado o email justificativo da receção da proposta, assim como a proposta na integra.

Figura 1 - Proposta rececionada no dia 27/01/2023 da A2O – Água, Ambiente e Organização, Lda (NIF 503075736)





NAVIA™

BUSINESS AND
OPERATIONS
INTELLIGENCE



**FORNOS DE
ALGODRES**
MUNICÍPIO

Proposta relativa à prestação de um contrato de Assistência Técnica e Manutenção à aplicação informática NAVIA™ licenciada ao Município de Fornos de Algodres

Janeiro.2023
REF: 0623_CM_CMFA

www.naviasolutions.com



Índice

1. Âmbito.....	2
2. Proposta de preço.....	2
3. Fornecimento previsto.....	2
4. Condições Específicas	3
5. Solicitação de serviços	5
6. Desenvolvimentos adicionais	5
7. Detalhe dos preços unitários	5
8. Condições comerciais.....	6

NAVIA™ é uma marca registada internacionalmente pela AzO, Lda.
Depósito legal do Software NAVIA™: ASSOFT 2047.4/D/19
A plataforma informática NAVIA™ foi desenvolvida pela AzO, Lda., detendo esta empresa todos os direitos de propriedade intelectual, de comercialização e de suporte à sua utilização.



1. Âmbito

O presente documento apresenta uma estimativa orçamental relativa à prestação de um contrato, pelo qual a empresa AzO – Água, Ambiente e Organização, Lda. fica obrigada a fornecer ao Município de Fornos de Algodres, um serviço de manutenção evolutiva e de assistência técnica às licenças da aplicação informática NAVIA™, para o triénio 2023-2025.

Estão ainda previstos dias de formação presencial nas instalações do Município de Fornos de Algodres, com vista a consolidar conhecimentos das equipas técnicas utilizadoras do NAVIA, bem como o fornecimento de licenças de utilização adicionais, conforme lista de preços unitários apresentada.

2. Proposta de preço

Como solicitado, a empresa AzO - Água, Ambiente e Organização, Lda., coloca à consideração do Município de Fornos de Algodres, a estimativa orçamental tendo em vista a aquisição dos serviços de manutenção evolutiva e de assistência técnica que garantam o correto funcionamento e a constante atualização da NAVIA™ pelo valor global de 19 902,97 € (dezanove mil novecentos e dois euros e noventa e sete cêntimos), conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta.

Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Fornecimento previsto

a. Componentes de *software* suportadas pelo presente contrato

Fazem parte do âmbito deste contrato as seguintes aplicações informáticas:

1. NAVIA™, bem como os módulos específicos que integram a licença adquirida pelo Município de Fornos de Algodres;
2. Aplicação de mobilidade NAVIA™.

b. Contrato de manutenção evolutiva

1. Disponibilização de atualizações e de novas versões do *software* NAVIA™, prestados remotamente;
2. Correção, prestada remotamente, de eventuais defeitos do programa;
3. *Help-desk* de 1ª linha para esclarecimento pontual de dúvidas relacionadas com a utilização do NAVIA™.

c. Formação presencial a colaboradores

Prevê-se um total de 6 dias de formação presencial para consolidação de conhecimentos dos utilizadores NAVIA do Município de Fornos de Algodres.



PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

NAVIA BUSINESS AND
OPERATIONS
INTELLIGENCE

d. Assistência técnica e intervenção no *software*

Para atender a eventuais solicitações do Município de Fornos de Algodres propõe-se, em opção, a aquisição de um *pack* de horas de intervenção no *software* e de deslocações às suas instalações.

Propõe-se a aquisição prévia de 120 horas para assistência técnica, suporte remoto ou intervenções de apoio no *software*.

e. Licenciamento de *software*

Propõe-se o fornecimento de 1 (uma) licença adicional de utilização em servidor (web e em concorrência), a juntar à já constante da licença atual do Município de Fornos de Algodres. Da mesma forma, propõe-se o fornecimento adicional de 1 (uma) licença de mobilidade para tablet Android (incluindo hardware).

4. Condições Específicas

a. Manutenção evolutiva e *help-desk*

A A2O obriga-se perante o Município de Fornos de Algodres a prestar o seguinte serviço de manutenção às aplicações informáticas referidas anteriormente:

- a. Disponibilização de novas versões das aplicações informáticas;
- b. Disponibilização de atualizações resultantes de evoluções efetuadas por iniciativa da A2O e que não sejam de natureza estrutural;
- c. Correção de eventuais situações anómalas;
- d. *Help-desk* de 1ª linha para esclarecimento pontual de dúvidas relacionadas com a utilização do NAVIA™;
- e. Atualização de sistemas operativos e base de dados de acordo com o percurso evolutivo dos respetivos fornecedores e *hardware*;
- f. Adequação das aplicações informáticas à evolução dos sistemas operativos e bases de dados.

Todo e qualquer *upgrade* que afete o normal funcionamento do *software* será comunicado previamente com, pelo menos, 24 horas de antecedência. Cabe ao Município de Fornos de Algodres a definição da data de realização deste *upgrade*, o qual deverá ocorrer num dia útil entre as 9:00 e as 18:00.

Se for previsível uma paragem programada superior a 1 (um) dia útil, será comunicada com, pelo menos, 2 (duas) semanas de antecedência, salvo motivo de força maior.

O Município de Fornos de Algodres obriga-se perante a A2O a:

- a. Designar um interlocutor (*Key-user*) que estabeleça a comunicação com a equipa da A2O e que articule as ações a desenvolver com os utilizadores das aplicações. Este interlocutor deverá conhecer em detalhe a aplicação informática NAVIA™, bem como os processos que ele suporta;

PAG 3



PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

NAVIA BUSINESS AND
OPERATIONS
INTELLIGENCE

- b. Disponibilizar um canal de acesso remoto às máquinas onde estão instaladas as aplicações. A A2O garante sigilo absoluto das informações a que possa ter acesso, comprometendo-se a não divulgar a terceiros quaisquer dados ou informações;
- c. O Município de Fornos de Algodres é o exclusivo responsável pela preparação, existência e manutenção de cópias de segurança atualizadas e completas de todos dados, que o sistema NAVIA™ gera diariamente em endereço de rede estabelecido por essa empresa;
- d. Não autorizar que pessoas estranhas à A2O procedam a qualquer tipo de intervenção no *software* abrangido pelo presente contrato;
- e. A aplicação informática NAVIA™ é para uso exclusivo do Município de Fornos de Algodres, bem como a assistência técnica constante neste contrato.

Os serviços prestados no presente contrato não incluem:

- a. Deslocações às instalações do Município de Fornos de Algodres solicitadas pelos utilizadores para resolver problemas técnicos específicos que extravasem o âmbito da aplicação. São exemplos os problemas relacionados com comunicações, outros computadores ou outras aplicações informáticas.
- b. A reparação de danos ou o aumento de serviço que sejam necessários devido a acidente estranho à A2O, a desastre (designadamente incêndio, inundação e ocorrências climatéricas), negligência, roubo ou uso indevido.
- c. A reparação de danos ou o aumento de serviço resultantes de ações de pessoas estranhas à A2O envolvendo tentativas de reparação, manutenção, modificação ou transferência dos equipamentos ou *software*.

b. Assistência Técnica

A assistência técnica decorrerá de um pedido de intervenção do Município de Algodres à A2O, Lda., tendo por isso um carácter não programado. Consideram-se aqui todas as intervenções a realizar pela A2O que extravasem o âmbito da manutenção evolutiva (nomeadamente trabalhos de especificação, desenvolvimentos específicos do cliente, reuniões, carregamento de informação, parametrizações de *software*, etc.).

A contabilização do tempo consumido será realizada da seguinte forma:

- a. A A2O manterá uma conta corrente atualizada das intervenções realizadas;
- b. A A2O fornecerá, numa base trimestral, um relatório de acompanhamento do contrato de manutenção, onde sejam discriminadas as assistências técnicas prestadas;
- c. Cada intervenção remota será contabilizada em função da sua real duração em unidades de 30 minutos;
- d. Se por motivos de força maior e de acordo com a disponibilidade da A2O for realizada alguma intervenção fora das horas normais de expediente será realizada a seguinte contabilização:
 - dias úteis das 18:00 às 24:00 e sábados das 09:00 às 18:00 – O período de tempo consumido será multiplicado por dois;

PAG 4



PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

NAVIA BUSINESS AND
OPERATIONS
INTELLIGENCE

- dias úteis e sábados das 00:00 às 09:00 e domingos – O período consumido será multiplicado por quatro;
- e. Cada intervenção nas instalações do Município de Fornos de Algodres será contabilizada em unidades de meio dia e de uma deslocação.
- f. Em caso de anomalias detetadas após a instalação de novas versões do software não serão contabilizados tempos de intervenção.

5. Solicitação de serviços

A solicitação de serviços de *help-desk* e/ou assistência técnica deverá ser concretizada pelos seguintes meios:

- Preferencialmente por correio eletrónico para o endereço: suporte@naviasolutions.com;
- Opcionalmente pelo telefone 220 111 352, entre as 9h00 e as 18h00 dos dias úteis.

6. Desenvolvimentos adicionais

Se se verificar a necessidade de desenvolvimentos específicos adicionais, esta será objeto de análise e proposta de desenvolvimento.

7. Detalhe dos preços unitários

Licenciamento de software

LICENÇA NAVIA	PREÇO UN	Qtd	Un	Desc	PREÇO
Utilizadores simultâneos WEB (em browser)	1 100,00 €	1	un	10%	990,00 €
Utilizadores em Mobilidade - App Android	550,00 €	1	un	10%	495,00 €
				TOTAL	1 485,00 €

Fornecimento de hardware

LICENÇA NAVIA	PREÇO UN	Qtd	Un	Desc	PREÇO
Tablet Android p/ solução de mobilidade operacional	480,00 €	1	un	10%	432,00 €
				TOTAL	432,00 €



Manutenção evolutiva e assistência técnica

DESCRIÇÃO	PREÇO UN	QTD	UN	PREÇO ANUAL
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (*)				
Atualizações de software e helpdesk de 1ª linha	3 024,00 €	1	un	3 024,00 €
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORMAÇÃO				
Assistência técnica a pedido do cliente	45,00 €	40	horas	1 800,00 €
Formação presencial para consolidação de conhecimentos	450,00 €	2	dias	900,00 €
Deslocações às instalações do cliente	153,00 €	1	un	153,00 €
TOTAL ANUAL				5 877,00 €
TOTAL ANO 2023				7 794,00 €
TOTAL ANO 2024				5 994,54 €
TOTAL ANO 2025				6 114,43 €

(*) caso sejam implementados futuramente módulos opcionais este valor deverá ser atualizado

O valor global a aplicar ao fornecimento de licenças, manutenção evolutiva e serviços técnicos previstos é de 19 902,97 € (dezanove mil novecentos e dois euros e noventa e sete cêntimos).

No ano de 2023 está considerado o fornecimento das licenças previstas e respetivo Tablet Android.

Foi ainda considerado um incremento associado ao IPC referente a cada ano, na ordem dos 2%.

Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

8. Condições comerciais

Condições de pagamento:

Faturação anual do valor referente ao ano em questão.

O pagamento das faturas referidas deve ser realizado até 60 dias.

Vigência e denúncia do contrato:

O presente contrato inicia-se à data de adjudicação do mesmo por parte do Município de Fornos de Algodres, ficando vigente até 31 de outubro de 2025.

Garantia de execução do contrato:

Sendo a A2O a entidade que desenvolveu a aplicação informática NAVIA e que detém todos os seus direitos de propriedade intelectual, está totalmente habilitada para suportar e garantir a evolução e o suporte da referida aplicação.

Validade da proposta:

A presente proposta é válida por um período de 66 dias e a sua adjudicação resulta da receção nas instalações da A2O de uma comunicação por escrito.



A2O – Água, Ambiente e Organização, Lda.
Av. D. Afonso Henriques, 1122, sala L
4450-011 Matosinhos - PORTUGAL
+351 220 111 352

www.naviasolutions.com